



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

REGIMENTO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – MANDATO 2020-2022.

Regulamenta o processo eleitoral, relativo à escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT/UFVJM.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADE DA ELEIÇÃO

Art. 1º A consulta à comunidade universitária do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT/UFVJM, a ser realizada no dia **30 de julho de 2020** objetiva regulamentar o processo eleitoral para escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador e Vice Coordenador do curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, mandato 2020-2022.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo eleitoral, conforme deliberação do Colegiado do curso Bacharelado em Ciência e Tecnologia em sua 92ª sessão ordinária (23086.002681/2020-03), realizada no dia 30 de julho do ano de 2020 será coordenada por Comissão Eleitoral devidamente designada para este fim.

Art. 3º A Comissão Eleitoral é composta de três membros indicados pelo Colegiado de Curso, e homologada pela Direção do ICT através da lavratura da Portaria (0126828).

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o processo de consulta;
- II - Divulgar o regimento contendo as normas e instruções sobre os procedimentos para o processo eleitoral;
- III - Homologar as inscrições dos candidatos e suas respectivas chapas – Coordenador e Vice Coordenador;
- IV - Estabelecer os procedimentos necessários para a votação on-line por meio do eVoto/ICT, com operacionalização das seguintes etapas:
 - a) Montagem da lista de candidatos inscritos;
 - b) Montagem da lista de eleitores (Nome e e-mail) separadas por categoria (Discentes e Docentes);
 - c) Análise da lista pelos eleitores; e

d) Envio das CREDENCIAIS (i.e. Identificação e Senha) individuais para o e-mail de cada eleitor.

- V - Tornar público os resultados do pleito eleitoral e encaminhá-lo à Direção do ICT, juntamente com o processo (23086.007794/2020-97) para as providências cabíveis;
- VI - Julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- VII - Ponderar e deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III - DOS VOTANTES

Art. 5º São votantes:

- a) Os docentes vinculados diretamente ao Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, e que podem ser elegíveis aos cargos de Coordenador e de Vice Coordenador do BCT, conforme disposto na Resolução Nº 44/ICT de 07 de abril de 2017.
- b) Os discentes regularmente matriculados no Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, com matrícula ativa.

Parágrafo único: Caso hajam chapas inscritas, a lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro do corpo docente e discente.

CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO

Art. 6º O Calendário do processo eleitoral referente à escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador e Vice Coordenador do curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – mandato 2020-2022 – seguirá o seguinte cronograma:

Período	Evento	Local
13/07/2020	Lançamento do Edital das Eleições.	E-mail Geral Professores do ICT
13/07/2020 a 15/07/2020	Prazo para inscrições dos candidatos e montagem das chapas.	E-mail Geral Professores do ICT
16/07/2020	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral.	E-mail Geral Professores do ICT
17/07/2020	Prazo final para recurso referente ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 12h00
17/07/2020	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos, caso haja.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: 18h00
20/07/2020	Prazo final para requerer impugnação.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 12h00

Período	Evento	Local
20/07/2020	Publicação de impugnação, caso haja.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: 18h00
21/07/2020	Prazo final para manifestação, por parte do impugnado, se ocorrer impugnação de inscrição da candidatura.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 17h00
22/07/2020	Homologação dos registros de candidaturas.	E-mail Geral Professores do ICT E-mail Geral discentes do BC&T
22/07/2020	Divulgação das listas de discentes e docentes votantes para análise	E-mail Geral Professores do ICT E-mail Geral discentes do BC&T
25/07/2020	Prazo limite para solicitar alterações da lista de votantes	Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail arfonseca@ict.ufvjm.edu.br
26/07/2020	Divulgação das listas de votantes final após retificação, caso necessário.	E-mail Geral Professores do ICT E-mail Geral discentes do BC&T
26/07/2020 a 29/07/2020	Envio das CREDENCIAIS (i.e. Identificação e Senha) individuais.	e-mail de cada eleitor
30/07/2020	Votação para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de BCT do ICT.	Votação eletrônica Horário: 08h00 às 16h00.
30/07/2020	Prazo final para apuração dos votos.	Horário: 17h00
30/07/2020	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral.	E-mail Geral Professores do ICT E-mail Geral discentes do BC&T
31/07/2020	Prazo final para recurso contra resultado da eleição.	E-mail Geral Professores do ICT
01/08/2020	Prazo final para julgamento de recurso contra resultado da eleição.	E-mail Geral Professores do ICT
02/08/2020	Encaminhamento do resultado da consulta à Direção do ICT.	

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

CAPÍTULO V - DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão participar como candidatos aos cargos de Coordenador e Vice Coordenador no processo eleitoral, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, lotados no ICT/UFVJM, com título de Mestre ou superior, em efetivo exercício, e que estejam obrigatoriamente vinculados ao curso de BCT.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Somente serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral, contendo nas respectivas inscrições o nome para o cargo de Coordenador e Vice coordenador.

Art. 9º Os nomes das chapas, composto por Coordenador e Vice Coordenador serão lançados no meio eletrônico onde será realizado o processo eleitoral, em ordem alfabética dos candidatos ocupantes dos cargos de Coordenadores.

Art. 10 Havendo desistência, após o término das inscrições, de um dos candidatos, serão considerados nulos os votos que lhe forem dados.

CAPÍTULO VII - DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 11 A campanha eleitoral, dos candidatos inscritos, deverá ser pautada pelos princípios éticos e de decore acadêmico.

Art. 12 A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos mesmos e se assentará no princípio da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

Art. 13 Os candidatos poderão realizar sua campanha eleitoral única e exclusivamente no período indicado neste regimento.

Art. 14 A Comissão Eleitoral propiciará mecanismos de divulgação relativos ao processo de consulta, cuja utilização será facultada aos candidatos em suas respectivas campanhas.

CAPÍTULO VIII - DO POSTO DE VOTAÇÃO

Art. 15 Havendo inscritos, votação será feita de forma eletrônica e divulgada na forma de e-mail para toda a comunidade de votantes nos prazos estipulados neste edital.

§1º O sufrágio é secreto.

§2º Cada eleitor terá direito a um único voto.

§3º O eVoto/ICT estará aberto à votação on-line às 08h00 e terminará às 16h00 do dia 30/07/2020.

§4º Para votar, o eleitor deverá acessar o eVoto/ICT na data e horário estabelecidos por meio da URL recebida no e-mail que contém as CREDENCIAIS.

§5º O eVoto/ICT exibirá na tela a relação das candidaturas existentes. Para proceder à votação, o eleitor deverá selecionar o nome do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em Branco ou Nulo.

§6º O manual que detalha informações sobre como votar bem como a apresentação do eVoto/ICT está disponível em <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/ajuda>. Informações técnicas a respeito da ferramenta de votação online podem ser obtidas em <https://heliosvoting.org>.

CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16 A apuração dos votos será feita separadamente para cada segmento (discentes e docentes). O total de votos válidos dos discentes e dos docentes corresponderão aos pesos de 30% e 70%, respectivamente.

Diamantina, 13 de julho de 2020.

Prof. Dr. Alexandre Ramos Fonseca
Presidente

Prof. Dr. Douglas Frederico Guimarães Santiago
Membro

Profa. Dra. Solange de Souza
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ramos Fonseca, Servidor**, em 10/07/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza, Servidor**, em 10/07/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Frederico Guimarães Santiago, Servidor**, em 10/07/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127545** e o código CRC **51F54E68**.